

OS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL À LUZ DA LEI Nº 11.106, DE 28 DE MARÇO DE 2005

POR: FABIANE ANGELITA VICARI

O presente trabalho enfoca as alterações decorrentes da Lei 11.106 de 28 de março de 2005 nos crimes contra a liberdade sexual. A nova redação dos artigos 107, 215, 216, 226 trouxe relevantes conseqüências para o caso concreto. E, por tratar-se de um tema novo, possui pouco material abordando o assunto. Com isso, é necessária uma explicação maior sobre as mudanças ocorridas e a influência no direito intertemporal. Ainda assim, os crimes contra a liberdade sexual têm enorme repulsa pela sociedade, por serem delitos graves, que se encontram tipificados no Capítulo I da Parte Especial do Código Penal no Título VI “Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual”. O legislador procurou atualizar a norma concernente aos crimes sexuais, de forma a acompanhar a evolução da sociedade quanto à moral e os costumes. Assim, este estudo tem por apresentar o que foi alterado nos crimes contra a liberdade sexual. Mais especificamente, a real importância da supressão da expressão “mulher honesta” e qual sua repercussão no caso concreto. E ainda busca demonstrar o que ocorreu no aumento de pena, e a importância da inclusão dos termos companheiro, cônjuge, tio e madrastra. E quais as conseqüências trouxe a revogação dos incisos VII e VIII do artigo 107 do Código Penal. Enfim, a finalidade desse estudo é verificar se essas alterações realmente são eficazes para o combate da violência contra liberdade sexual, contra a dignidade da pessoa humana. Este trabalho foi baseado em doutrinadores renomados como Capez (2004), Damásio (2002), Mirabete (2005), Noronha (2003), Prado (2002) e Delmanto (2002). Deste modo, há um breve histórico a respeito destes crimes, e a evolução de tais delitos no Direito Penal brasileiro. Os crimes de estupro, atentado violento ao pudor, posse sexual mediante fraude, atentado ao pudor mediante fraude e assédio sexual, foram analisados no tocante aos sujeitos do delito, a tipicidade objetiva e subjetiva, a consumação. E ainda, há considerações sobre se houve ou não alteração na redação destes delitos. Em seguida, foram abordadas as disposições gerais no tocante aos crimes contra a liberdade sexual, tratando da alteração da causa de aumento de pena feita pela referida lei. Há, também, uma visão sobre os crimes sexuais considerados como crimes hediondos. Quanto à extinção de punibilidade, trata no seu aspecto e sua revogação pela Lei nº 11.106/2005. E, por fim, traz uma abordagem sobre o direito intertemporal, buscando mostrar como a lei nova deverá ser aplicada, levando-se em conta que poderá se tratar de *novatio legis in pejus* ou *novatio legis in melius*.

PALAVRAS CHAVES: Direito Penal. Crime Sexual. Lei nº 11.106/2005. Direito Intertemporal.